

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013-SUEST-SC/FUNASA/MS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Fundação Nacional de Saúde – **Funasa**, fundação pública vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com base no disposto no art. 14 da Lei n.º 8.029, de 12.4.1990, por intermédio da Superintendência Estadual da Funasa em Santa Catarina, com base no Artigo 1º da Portaria Nº 930 de 10 de julho de 2013, torna público que realizará a seleção de órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a apresentação de proposta de capacitação de técnicos municipais na elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e prestação de serviço de assessoria técnica para elaboração PMSB.

2. OBJETIVO GERAL

Selecionar entidade com capacidade técnica e administrativa para a realização de curso de capacitação para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e prestação de assessoria técnica para a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, para 15 (quinze) municípios catarinenses com população inferior a 50.000 habitantes (Anexo C).

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Elaborar material didático e metodologia pedagógica, abrangendo no mínimo o conteúdo programático apresentado no item 6.3, a ser utilizado durante as atividades de capacitação;
- b) Capacitar técnicos e gestores em tema relacionado à elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, conforme especificações deste Chamamento Público;
- c) Prestar serviço de assessoria técnica para a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, em 15 municípios catarinenses (a listagem dos municípios que serão contemplados com as capacitações e os serviços de assessoria técnica será divulgada, anteriormente a formalização do Termo de Cooperação ou Convênio).

4. PÚBLICO ALVO

O curso de capacitação e os serviços de assessoria técnica serão dirigidos aos gestores e técnicos da área de saneamento básico e planejamento municipal, dos municípios com população inferior a 50.000 habitantes.

A Funasa, através Edital de Chamamento Público específico selecionará os municípios que serão atendidos com a capacitação de técnicos municipais e serviços de assessoria técnica para elaboração PMSB.

Serão selecionados 15 (quinze) municípios, podendo os mesmos estar localizados em qualquer parte do território do Estado de Santa Catarina, desde que possuam população abaixo de 50 mil habitantes.

Após a seleção, a Funasa repassará a listagem dos 15 (quinze) municípios à proponente.

5. CARACTERIZAÇÃO DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA

Os interessados deverão apresentar projetos de capacitação e assessoria técnica na elaboração de Plano municipal de Saneamento Básico. A proposta deverá apresentar detalhadamente a metodologia a ser adotada na capacitação, bem como, apresentar a formar como prestará a assessoria técnica durante a elaboração dos PMSB. As propostas detalhadas deverão ser anexadas no SICONV.

A proposta apresentada no SICONV deve conter, no mínimo:

- a) O Anexo A (Apresentação do Projeto de Capacitação e Assessoria Técnica na Elaboração de PMSB) anexado na aba correspondente (Anexos) no SICONV;
- b) Descrição completa do objeto;
- c) Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela concedente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em Lei;
- d) Previsão de prazo para a realização;
- e) Cronograma de desembolso vinculado às respectivas etapas e metas a serem atingidas;
- f) Indicar se a execução do objeto será da própria entidade ou prevê contratação de terceiros;
- g) Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do Proponente para a execução do objeto;

As propostas deverão apresentar custos razoáveis e compatíveis com o mercado.

O Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica da Superintendência Estadual de Santa Catarina NICT/SC rejeitará as propostas que não atendam às exigências estabelecidas neste edital.

6. ESPECIFICAÇÕES

6.1. Do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica – NICT/SC

O **NICT/SC** é a instância responsável pelas deliberações, julgamento das propostas, acompanhamento e avaliação do Curso de capacitação e dos Serviços de Assessoria Técnica.

O **NICT/SC** é constituído por equipe multidisciplinar de técnicos da Superintendência Estadual da Funasa em Santa Catarina, designados por portaria específica.

6.2. Das responsabilidades da proponente

- a) Realizar treinamento de nivelamento a todos os profissionais envolvidos na execução do objeto deste Edital;
- b) Promover a divulgação dos eventos de capacitação para permitir ampla e qualificada participação do público alvo;
- c) Responsabilizar-se pela logística de materiais, deslocamento dos instrutores, técnicos e demais itens necessários para concretização dos eventos de Capacitação e Assessoria Técnica na elaboração dos PMSB;
- d) Elaborar, confeccionar e distribuir material didático de apoio abrangendo o conteúdo programático, abrangendo temas relacionados aos Planos Municipais de Saneamento Básico, submetendo o material elaborado à anuência da CONCEDENTE;
- e) Elaborar, confeccionar e distribuir certificados aos participantes capacitados, em comum acordo com a Funasa respeitando as normas relativas à visibilidade institucional;
- f) Fornecer para a CONCEDENTE, ao final da capacitação: lista de presença, ficha de avaliação individual e relatório fotográfico;
- g) Apresentar à CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- h) Responsabilizar-se tecnicamente pelo bom desempenho da execução do objeto proposto;
- i) Designar profissionais qualificados, especificamente, para atuar na execução das ações/atividades pertinentes ao objeto deste Edital;
- j) Assessorar tecnicamente os municípios durante todas as etapas de elaboração do PMSB, devendo os produtos elaborados atender integralmente o previsto no Termo de Referência da Funasa, para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, versão 2012.
- k) Participar das Audiências Públicas e da Conferência Municipal de Saneamento Básico, nos respectivos municípios onde esteja assessorando a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
- l) Elaborar, confeccionar e disponibilizar aos respectivos municípios o material necessário, para a divulgação e mobilização social do PMSB em elaboração;
- m) Coletar, registrar e tratar dados primários e secundários, necessários



- fundamentação dos estudos e projeções atinentes a elaboração do PMSB;
- n) Visitar os municípios, realizando o levantamento dos dados necessários a caracterização socioespacial da área de planejamento;
 - o) Inspeccionar *in loco* a infraestrutura de saneamento básico dos municípios, coletando informações atinentes a elaboração do PMSB;
 - p) Redigir, formatar, imprimir e entregar os relatórios do PMSB, conforme as exigências do Termo de Referência da Funasa, para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, versão 2012.

6.3. Do conteúdo programático

O conteúdo das capacitações deverá abranger aspectos relacionados à elaboração dos PMSB, abrangendo as funções de planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização, participação e controle social. Devem ser trabalhados aspectos sociais, técnicos e econômicos, bem como os fundamentos legais relacionados ao setor.

Especificamente, deverão ser abordados os seguintes temas e sub-temas:

- a. Legislação aplicada ao setor saneamento;
- b. Aspectos gerais, princípios, diretrizes, aspectos da Gestão de Serviços Públicos de Saneamento;
- c. Titularidade municipal e gestão dos serviços públicos de saneamento básico (água, esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais), compreendendo o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços, tendo como principal referência a Lei n.º 11.445/2007, e o Decreto de Regulamentação n.º 7.217/2010;
- d. Interfaces com Planos Diretores, recursos hídricos, saúde, meio-ambiente e outras políticas correlatas;
- e. Sistema municipal de informações sobre saneamento;
- f. Construção de indicadores de avaliação em sistemas de saneamento;
- g. Revisão periódica e obrigatória dos PMSB.

6.4. Dos Produtos Esperados

O serviço de Assessoria Técnica para a elaboração dos PMSB deverá ao final do cronograma estipulado no Termo de Referência (Funasa 2012), que regerá a execução do objeto do Edital, apresentar os seguintes Produtos:

- A. Cópia do ato público do Poder Executivo, com definição dos membros dos comitês;
- B. Plano de mobilização social;
- C. Relatório do diagnóstico técnico-participativo;
- D. Relatório da prospectiva e planejamento estratégico;
- E. Relatório dos programas, projetos e ações;
- F. Plano de execução;

- G. Minuta de projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- H. Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- I. Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão;
- J. Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas; e
- K. Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

6.5. Das características da Equipe Técnica

As Instituições proponentes deverão contar com equipe multidisciplinar voltada ao setor saneamento, com experiência comprovada em capacitação e Assessoria Técnica na elaboração de PMSB.

Os coordenadores da equipe devem possuir experiência comprovada na área de elaboração de políticas e gestão de serviços de saneamento, e serão responsáveis, por todas as atividades de capacitação, assessoria técnica, elaboração de relatórios e prestação de contas.

As equipes técnicas das instituições proponentes deverão contar com, no mínimo, o quadro de profissionais especificado a seguir:

Equipe permanente de nível superior	Quantidade
a. Engenheiro Sênior Coordenador Geral (Ambiental, Civil ou Sanitarista) - para coordenar as equipes permanentes. Pré-requisitos: (i) graduação superior em Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitária, (ii) experiência mínima de 10 (dez) anos em serviços, cargo, ou cargos de direção, liderança de equipe, chefia ou gerência diretamente relacionados com serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, planejamento, regulação, e/ou resíduos sólidos, e/ou drenagem urbana, e (iii) conhecimentos de microinformática na operação de aplicativos de editoração de texto, planilha eletrônica, banco de dados, navegação e comunicação através da internet;	01
b. Engenheiro Pleno Coordenador de equipe (Ambiental, Civil ou Sanitarista) - para coordenar as equipes permanentes. Pré-requisitos: (i) graduação superior em Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitária, (ii) experiência mínima de 06 (seis) anos em serviços, cargo, ou cargos de direção, liderança de equipe, chefia ou gerência diretamente relacionados com serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, planejamento, regulação, e/ou resíduos sólidos, e/ou drenagem urbana, e (iii) conhecimentos de microinformática na operação de aplicativos de editoração de texto, planilha eletrônica, banco de dados, navegação e comunicação através da internet;	03
c. Engenheiro Júnior (Ambiental, Civil ou Sanitarista) - para elaboração de diagnóstico da infraestrutura existente (sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem urbana e gerenciamento de resíduos sólidos). Pré-requisitos: (i) graduação superior em Engenharia, Ambiental Civil ou Sanitária, ou graduação em engenharia com pós-graduação na área de concentração de saneamento ambiental; (ii) experiência comprovada em serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, planejamento, regulação, e/ou resíduos sólidos, e/ou drenagem urbana, e (iii) conhecimentos de microinformática na operação de aplicativos de editoração de texto, planilha eletrônica, navegação e comunicação através da internet;	03
d. Profissionais com formação em Sociologia, Serviço Social ou em Pedagogia - para planejar, programar e desenvolver atividades de estudos e levantamentos	03



socioculturais, elaborar e executar o plano de mobilização social. Pré-requisitos: (i) graduação em sociologia, serviço social ou em pedagogia, com especialização na área de atuação (ii) experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades de mobilização social, planejamento participativo, capacitação de reeditores, autogestão, gestão compartilhada ou participativa, e (iii) conhecimentos de microinformática na operação de aplicativos de editoração de texto, planilha eletrônica, navegação e comunicação através da internet.	
e. Advogado - para análise dos instrumentos legais que definem as políticas nacional, estadual, regional e municipal de saneamento básico. Elaborar minuta de projeto de lei sobre o PMSB. Pré requisitos: (i) graduação em direito (ii) experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Políticas Públicas (iii) conhecimentos de microinformática na operação de aplicativos de editoração de texto, planilha eletrônica, navegação e comunicação através da internet.	01
f. Estagiário em Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitária	03
g. Estagiário em Sociologia ou Pedagogia ou Ciências Humanas	03

Equipe permanente de nível médio	Quantidade
a. Cadista – responsável pela digitalização e georreferenciamento dos projetos elaborados; (podendo ser substituído por profissional de nível superior com experiência comprovada na área).	03
b. Técnico em informática - responsável pela elaboração do banco de dados associado a ferramentas de geoprocessamento para facilitar a manipulação dos dados e a visualização da situação de cada serviço ofertado pelo município, a fim de se identificar os problemas e auxiliar a tomada de decisões em tempo hábil para a resolução dos problemas relacionados com os serviços de saneamento e de educação em saúde e mobilização social. (podendo ser substituído por profissional de nível superior com experiência comprovada na área)	03
c. Secretária – coordenação administrativa (podendo ser substituído por profissional de nível superior com experiência comprovada na área)	02

Os instrutores que atuarão na capacitação deverão possuir formação em nível superior na área temática e possuírem experiência pedagógica comprovada. Caso o instrutor não tenha formação superior na área de atuação, deverá ser comprovada experiência profissional no assunto.

A Instituição poderá apresentar proposta de equipe técnica complementar, sendo que a quantidade, a área de formação e a experiência na área atinente ao objeto deste Edital, serão consideradas na avaliação da proposta.

6.6. A comprovação da capacidade da equipe técnica

O atendimento aos pré-requisitos de formação e experiência profissional, exigidos neste Edital serão demonstrados através de documentação comprobatória anexada aos respectivos currículos. A entidade detentora da proposta selecionada deverá apresentar declaração formal de cada elemento da equipe técnica de nível superior, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto do presente edital. Caso o projeto seja selecionado, a proponente deverá apresentar a comprovação de

regularidade junto ao CREA, ou órgão da entidade de classe equivalente, para os técnicos de nível superior.

A conveniente deverá, ainda, apresentar declaração afirmando que não haverá substituições na equipe técnica, salvo em casos de força maior, devendo, neste caso, apresentar profissional com experiência e formação equivalentes ao anterior e submeter à prévia aprovação do NICT.

6.7. Da seleção dos municípios contemplados com a capacitação e Assessoria Técnica técnico para elaboração do PMSB

A Funasa irá selecionar 15 (quinze) municípios, podendo os mesmos estar localizados em qualquer parte do território do Estado de Santa Catarina, desde que possuam população abaixo de 50 mil habitantes.

Após a seleção, a Funasa repassará a conveniente a lista dos municípios a serem atendidos. No período que antecederá o início da execução do objeto proposto, a Funasa unilateralmente poderá substituir os municípios selecionados.

A Funasa poderá ainda, reduzir ou aumentar o número de municípios a serem atendidos. Neste caso, os impactos financeiros deverão ser calculados com base no valor unitário dos produtos e serviços apresentados na proposta.

A capacitação deverá contemplar no mínimo 02 (dois) técnicos por município e a assessoria técnica na elaboração de PMSB deverá apresentar como resultado a elaboração de um Plano Municipal de Saneamento Básico, que atenda integralmente o Termo de Referência da Funasa para Elaboração de PMSB, versão 2012.

6.8. Do resultado dos trabalhos

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente dos eventos de capacitação e dos serviços de assessoria técnica, bem como o material didático produzido, serão atribuídos à Funasa e à Instituição proponente, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal das partes.

7. DATAS E DOS PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL.

Os projetos deverão ser inscritos no sistema SICONV, no endereço eletrônico <https://www.convenios.gov.br/>, Código do Programa: 3621120130017 Nome do Programa: 2068 - Saneamento Básico (20AG - Cooperação Técnica em Saneamento)

A data limite para o credenciamento no SICONV e envio da documentação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital

- a) A Funasa divulgará a proposta selecionada até 30 dias após o fim da data limite para o credenciamento no SICONV.

O atendimento à proposta selecionada por parte da Funasa estará condicionado à disponibilidade e a programação orçamentária previstas na Lei Orçamentária de 2013 e posteriormente na LOA de 2014.

7.1. Do credenciamento no SICONV

Os órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que participarão da seleção deverão realizar credenciamento no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, conforme normas do órgão central do sistema, informando no mínimo:

- a) Nome, endereço da sede, endereço eletrônico e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como, endereço residencial do responsável que assinará o instrumento, quando se tratar de instituições públicas e;
- b) Razão social, endereço da sede, endereço eletrônico e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, transcrição do objeto social da entidade atualizado, relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles, quando se tratar de entidades privadas sem fins lucrativos.

8. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão se candidatar ao financiamento: universidades, Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), organizações não governamentais e entidades privadas sem fins lucrativos, que atendam os termos deste Edital.

As instituições interessadas poderão se candidatar desde que não apresentem quaisquer impeditivos, previstos no art. 2º, Decreto n.º 6.170/2007.

9. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos previstos para os projetos de capacitação e assessoria técnica correspondem à Classificação Funcional Programática - CFP: 10.512.2068.20AG.0001 e deverão ser utilizados no desenvolvimento dos objetivos específicos deste edital.

9.1. Itens financiáveis.

Os itens que poderão ser cobertos pelos recursos financeiros do Programa são:

- a) Material de consumo, desde que inseridos na planilha orçamentária da proposta;
- b) Publicação de material didático;
- c) Publicações de material de divulgação como folders, banners, inserção em rádios, publicação em jornal local, desde que contempladas as regras de publicação da Funasa, disponíveis no Manual de Editoração da Funasa;
- d) Locação de auditórios e equipamentos necessários para realização da capacitação;
- e) Deslocamento de instrutores e/ou equipe para desenvolvimento dos eventos de capacitação e Assessoria Técnica em diferentes regiões do Estado (diárias e passagens);
- f) Transporte de materiais necessários para realização da capacitação e Assessoria Técnica na elaboração dos PMSB;

Os itens financiáveis encontram-se com maior detalhamento no Anexo B **(Itens financiáveis e classificação das despesas)**.

9.2. Itens não financiáveis.

Não serão passíveis de financiamento com recursos do Programa, os seguintes itens:

- a) Obras civis;
- b) Diárias e passagens internacionais;
- c) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrente de atraso na transferência de recursos pela concedente (Funasa), e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado, conforme PI nº 127/2008, Título V – Da Execução, Capítulo I – Das Disposições Gerais, Artigo 39, Inciso VII;
- d) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, conforme PI nº 127/2008, Título V – Da Execução, Capítulo I – Das Disposições Gerais, Artigo 39, Inciso I;



- e) O custeio de serviços de consultoria ou assistências técnicas prestados por servidores ou empregados públicos de qualquer esfera da Administração, salvo disposição em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme PI nº 127/2008, Título V – Da Execução, Capítulo I – Das Disposições Gerais, Artigo 39, Inciso II;
- f) A contratação de estagiários ficará sob a responsabilidade da instituição CONVENIENTE que, no Artigo 9º, conforme a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, assume a condição de entidade concedente.
- g) A aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como: computadores, impressoras, automóveis, carros de som, instrumentos de medição, necessários para a elaboração dos produtos constantes no Termo de Referência, ficando a cargo do proponente a disponibilização dessas ferramentas/equipamentos.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção das propostas será realizada pelo Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica da Superintendência Estadual da Funasa em Santa Catarina, formado por equipe técnica multidisciplinar instituída pela Portaria Nº 40, de 23 de maio de 2013.

10.1. Da Avaliação

As instituições e os projetos de capacitação e assessoria técnica serão avaliados por meio dos seguintes critérios:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, relevância e adequação metodológica ao objeto do Edital	2	0 a 10
B	Experiência prévia do Coordenador Geral, na área do objeto do Edital, considerando sua experiência profissional, produção científica ou tecnológica relevante	2	0 a 10
C	Compatibilidade da infra-estrutura da proponente com a operacionalização da execução do objeto do Edital	1,5	0 a 10
D	Qualificação e experiência da equipe técnica mínima na área de gestão de serviços de saneamento básico	2	0 a 10
E	Adequação do orçamento e do cronograma físico-financeiro aos objetivos, atividades e metas	1,5	0 a 10



	propostas		
F	Adequação do material de divulgação da elaboração do PMSB, tendo em vista o público-alvo pretendido	1,0	0 a 10
G	Apresentação de equipe técnica complementar constituída por profissionais que possuam formação específica e experiência na área de execução do objeto proposto.	2,0	0 a 10

Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

10.2. Procedimentos para seleção dos Projetos de Atuação em Capacitação e Assessoria Técnica em Elaboração de PMSB

- a) Os projetos de Capacitação e Assessoria Técnica em Elaboração de PMSB serão analisados pelo NICT, com base nos critérios descritos no item 10.1;
- b) Os projetos de capacitação com seus respectivos pareceres subsidiarão o NICT/SC na pré-seleção e classificação dos projetos;
- c) As propostas pré-selecionadas pelo NICT poderão ser submetidas a ajustes;
- d) Após os ajustes a Funasa encaminhará o resultado da seleção para a publicação no Diário Oficial da União.

O NICT poderá selecionar mais de uma proposta conforme interesse da **Funasa** e disponibilidade orçamentária.

11. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO

A **Funasa** utilizará o instrumento jurídico “**convênio**” quando se tratar de entidades privadas sem fins lucrativos ou organizações não governamentais, ou “**termo de cooperação**” quando se tratar de órgãos ou entidades públicas, para financiar os projetos selecionados.

Para celebração do convênio ou termo de cooperação, a instituição proponente deverá observar as seguintes normas:

- a) Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.
- b) Portaria n.º 1074/GM, do Ministério da Saúde, de 29 de maio de 2008, que no seu Artigo 1º aprova o “Manual de Cooperação Técnica e Financeira, por meio de convênios”, disponível no endereço <<http://www.fns.saude.gov.br>>, o qual contempla os critérios e orientações para elaboração, apresentação e financiamento de projetos de investimentos, serviços e outros, com recursos do orçamento do Ministério da Saúde, ou legislação vigente à época da celebração do convênio, observando principalmente as normas para habilitação, elaboração e preenchimento do Plano de Trabalho;
- c) Portaria Interministerial n.º 127, de 29 de maio de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2008.
- d) Lei Federal de Licitações e Contrato (Lei 8.666/93) e demais normas pertinentes quando da contratação com terceiros.

11.1. Liberação dos recursos

A liberação dos recursos financeiros se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da **Funasa**, após a celebração do convênio ou termo de cooperação, e sanadas todas as pendências técnicas. A transferência dos recursos será realizada mediante depósito em conta bancária, em nome da instituição conveniente, específica para a movimentação desses recursos, aberta pela própria **Funasa** em instituições financeiras controladas pela União.

11.2. Da utilização dos recursos

É vedado:

- a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento; (PI nº 127/2008, Título V – Da Execução, Capítulo I, Artigo 39, Inciso IV);
- b) Realizar despesa em data anterior a vigência do instrumento de convênio ou termo de cooperação; (PI nº 127/2008, Título V – Da Execução, Capítulo I, Artigo 39, Inciso V);
- c) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente ou contratante e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado. (PI nº 127/2008, Título V – Da Execução, Capítulo I, Artigo 39, Inciso VI).



A instituição conveniente obriga-se a reembolsar à **Funasa** todas as despesas que esta tiver, decorrente de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa, nos termos do Enunciado n.º 331, Inciso II do Tribunal Superior do Trabalho, de empregados seus com a **Funasa**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **Funasa**, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da instituição conveniente;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ou prejuízos, materiais ou institucionais, causados para instituição conveniente ou seus prepostos na execução dos serviços objeto do convênio ou termo de cooperação.

12. ACOMPANHAMENTO DA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PMSB

12.1. Supervisão da Capacitação e Assessoria Técnica para Elaboração dos PMSB

Os técnicos membros do NICT da Superintendência Estadual de Santa Catarina exercerão a função de supervisores com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar o andamento dos trabalhos;
- b) Agendar reuniões para tratar da execução do objeto do edital;
- c) Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação dos produtos elaborados;
- d) Emitir parecer sobre qualquer alteração no Plano de Trabalho pactuado;
- e) Emitir pareceres parciais e finais.

O NICT efetuará o acompanhamento técnico das capacitações e serviços de assessoria técnica, por meio de participação nos eventos programados e visitas aos municípios contemplados com a prestação dos serviços.

13. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO

O período de vigência do convênio ou termo de cooperação será estabelecido conforme as propostas e projetos de capacitação selecionados.

Durante a execução do convênio ou termo de cooperação é vedada a alteração de seu objeto conforme PI nº 127/2008, Título V - Da Execução, Capítulo I - Das Disposições Gerais, Artigo 39, Inciso III.



A concedente (**Funasa**) promoverá a prorrogação da vigência do convênio ou termo de cooperação “de ofício”, caso haja atraso na liberação de recursos financeiros, limitando essa prorrogação ao período exato do atraso verificado, conforme PI nº 127/2008, Título IV – Da Celebração, Capítulo II – Da Formalização do Instrumento, Artigo 30, Inciso VI.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos e modelos previstos na Portaria Interministerial n.º 127/2008. Nos casos omissos, deverão ser observadas as especificações da Portaria nº 1074, de 29 de maio de 2008, “Normas de Cooperação Técnica e Financeira por meio de Convênios – 2008”.

A documentação referente à prestação de contas deverá ser enviada ao NICT/SC para análise e aprovação da **Funasa**.

15. ENDEREÇO PARA CONTATO

Todos os contatos deverão ser feitos no seguinte endereço:

Fundação Nacional de Saúde - Funasa

Superintendência Estadual da Funasa em Santa Catarina

Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - NICT

Av. Mar. Max Schramm, 2179

Jardim Atlântico Florianópolis - SC,

CEP 88095-001

Horário: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30

Fone: (48) 3281-7719/ 3281-7757

E-mail: coresc.gab@funasa.gov.br

Site: <http://www.funasa.gov.br>

Superintendente Estadual: **Adenor Piovesan**



Anexo A – Formulário para Apresentação do Projeto de Capacitação e Assessoria Técnica para a Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico

1 - Dados Institucionais

1.1 - Dados institucionais

Nome:

Sigla

CNPJ

Endereço Completo

Cidade/UF

CEP

Telefone

Fax

Nome do Dirigente:

E-mail:

Área de atuação da Instituição

(Áreas em que a instituição atua, como consultorias, projetos pedagógicos, capacitações, entre outros.)

Experiências em Capacitação

(Experiências e competência da instituição exclusivamente em capacitações)

Experiências em Elaboração/Consultoria em Planos Municipais de Saneamento Básico

(Experiências e competência da instituição exclusivamente em Planejamento em Saneamento Básico)

Quadro de Pessoal Envolvido na Proposta de Capacitação e Assessoria Técnica na elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (Dimensionar a equipe disponível para a execução do Projeto em função da atividade exercida, grau de formação e quantidade)

Equipe	Doutor	Mestre	Espec.	Graduado	2º Grau	1º Grau	Total
Coordenador							
Técnicos de Nível Superior							
Apoio Administrativo							
Estagiários							
Outros							



Pessoal Complementar

(Especificar e justificar a necessidade do profissional, para a execução do projeto)

2 - Dados dos Coordenadores do Projeto

Coordenador Geral

Nome:

Endereço Completo:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

Fax:

Email:

Formação Superior (graduação, mestrado, doutorado, PhD em):

Experiência Profissional:

Técnicos de Nível Superior

Nome:

Endereço Completo:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

Fax:

Email:

Formação Superior (graduação, mestrado, doutorado, PhD em):

Experiência Profissional:

*** Inserir quadros para todos os profissionais**

Documentos a serem anexados para cada técnico de nível superior caso o projeto seja selecionado:

Cópia autenticada do diploma de curso superior, mestrado e doutorado se forem o caso;



Documentos comprobatórios da experiência profissional vinculada a área de atuação: cópias autenticadas do registro de atestado técnico, publicações e/ou registro da carteira de trabalho.

2 - Dados dos Instrutores da Capacitação em Plano municipal de Saneamento Básico
Instrutor 1:
Nome:
Email:
Formação Superior (graduação, mestrado, doutorado, PhD em):
Tema do conteúdo que irá ministrar:
Experiência Profissional vinculada ao tema que irá ministrar:

Instrutor 2:
Nome:
Email:
Formação Superior (graduação, mestrado, doutorado, PhD em):
Tema do conteúdo que irá ministrar:
Experiência Profissional vinculada ao tema que irá ministrar:

Instrutor 3:
Tema do conteúdo que irá ministrar:
Experiência Profissional vinculada ao tema que irá ministrar:

*** Inserir quadros para todos os instrutores**

Documentos a serem anexados para cada instrutor caso o projeto seja selecionado:

Cópia autenticada do diploma de curso superior, mestrado e doutorado se forem o caso;

Documentos comprobatórios da experiência profissional vinculada ao tema que irá ministrar como: cópias autenticadas do registro de atestado técnico, publicações e/ou registro da carteira de trabalho.

3 – Projeto de Capacitação e Assessoria Técnica para elaboração de PMSB

3.1 Capacitação e Assessoria Técnica
<i>(apresentar a carga horária e metodologia e que será utilizada na capacitação. Descrever metodologia de trabalho para a Assessoria Técnica na elaboração de PMSB, discriminando as etapas que devem ser realizadas para</i>



consecução do objeto do presente Edital).

3.2 – Cronograma de Execução

(Segue modelo de sugestão cronograma a ser preenchido).

Etapas	2013				2014								2015											
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
Capacitação para elaboração de PMSB																								
Assessoria na Elaboração de PMSB																								

4 – Orçamento para Execução do Objeto do Edital

Apresentar composição de custo unitário dos serviços e materiais necessários à execução do Objeto do Edital;

Apresentar memória de cálculo da composição dos custos;

Detalhar despesas:

- a) Remuneração de pessoal;
- b) Elaboração de material didático
- c) Material de divulgação/mobilização social;
- d) Deslocamentos e diárias;
- e) Material de consumo.

Anexo B - Itens financiáveis e classificação das despesas

Este anexo apresenta os itens passíveis de financiamento, detalhando as categorias econômicas de gastos: **Despesas correntes e Despesas de capital.**

Por sua vez, essas categorias se encontram subdivididas em diversos Grupos e Elementos de Despesa.

- Despesas Correntes (Outras Despesas Correntes)

- 14. Diárias – Civis
- 15. Diárias – Militar
- 30. Material de Consumo
- 33. Passagens e Despesas com Locomoção
- 35. Serviços de Consultoria
- 36. Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física
- 39. Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Os principais itens que compõem os Elementos de Despesa passíveis de financiamento para os projetos apoiados pela Funasa, são apresentados na relação a seguir:

1. Despesas Correntes

1.1. Diárias - Civis - 14

Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, (não inclui combustível) com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

1.2. Diárias – Militar - 15

Despesas decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

1.3. Material de Consumo - 30

Considera-se material de consumo os itens de pouca durabilidade (vida útil curta) ou de consumo rápido, e de uso exclusivo nos eventos de capacitação.

Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material de expediente; produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de CD-ROM; material bibliográfico; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica, eletrônica e hidráulica; material para manutenção, reposição e aplicação;

As despesas com combustível devem ser discriminadas com roteiro e distância, com justificativa.

1.4. Passagens e Despesas com Locomoção - 33

Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens para o desenvolvimento do convênio ou termo de cooperação.

1.5. Serviços de Consultoria - 35

Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

1.6. Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física - 36

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

1.7. Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica - 39

Serviços de comunicação (correios); fretes e carretos; locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens e imóveis; serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação; *software*; e outros congêneres.

2. Considerações Gerais

Todos os serviços e materiais deverão ser utilizados diretamente no desenvolvimento da capacitação e na assessoria técnica a elaboração dos PMSB.



ANEXO C

Faixa Populacional	
Nº de habitantes	Municípios*
Até 5000	3
5001 até 20000	11
20001 até 50000	1
TOTAL	15 **

Estimativa da faixa populacional dos municípios para embasar o levantamento dos custos na capacitação e elaboração dos PMSB.

(*): Os municípios selecionados podem estar localizados em qualquer parte do Estado de Santa Catarina.

(**): A quantidade e faixa populacional dos municípios poderá ser alterada conforme o disposto no item 6.7 deste Edital de Chamamento Público.